



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**

**EDITAL Nº 02/2019 - EIDEIA/UFC**  
**PROGRAMA DE ESTÍMULO À COOPERAÇÃO NA ESCOLA (PRECE)**

A Diretora da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Resolução nº 16 de 29 de abril de 2016 do CONSUNI e Portaria nº 1663 de 16 de maio de 2016, e em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XVIII – Programa de Aprendizagem Cooperativa da UFC, torna público o processo de seleção de bolsistas e voluntários que atuarão junto ao **Programa de Estímulo à Cooperação na Escola - PRECE**, nos *campi* de Fortaleza, conforme quantitativo de vagas descrito no **Anexo I**.

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1. Objetivos Gerais**

- 1.1.1. Promover a integração entre a Universidade Federal do Ceará e a Educação Básica por meio do desenvolvimento de projetos de apoio às escolas públicas;
- 1.1.2. Contribuir para a melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica e no Ensino Superior;
- 1.1.3. Contribuir para a redução da taxa de evasão e com o desenvolvimento da excelência acadêmica com equidade na UFC e na Educação Básica;
- 1.1.4. Contribuir para a formação de profissionais competentes, cooperativos e solidários.
- 1.1.5. Contribuir para o estabelecimento de Escolas de Aprendizagem Cooperativa e Solidária na rede de educação pública do Estado Ceará, estimulando a educação emocional, a autodeterminação dos estudantes, a aprendizagem cooperativa, a parceria entre professores e estudantes e a prática da solidariedade no ambiente escolar.

### **1.2. Objetivos Específicos**

- 1.2.1. Divulgar a Universidade Federal do Ceará nas escolas públicas do estado do Ceará;
- 1.2.2. Estimular o ingresso no Ensino Superior de estudantes de escola pública por meio do projeto Eu Curto a Universidade, protagonizado por estudantes da UFC;
- 1.2.3. Promover a cooperação e a solidariedade praticada dentro das escolas públicas mediante a organização das Células Autônomas e Solidárias de Aprendizagem Cooperativa (CASA Cooperativa) pelos estudantes universitários da UFC;

- 1.2.4. Promover nos estudantes universitários da UFC o compromisso com o desenvolvimento da sociedade, especialmente, daquelas comunidades desprivilegiadas socialmente, por envolvimento em ações extensionistas em escolas públicas;
- 1.2.5. Valorizar as experiências de aprendizagem cooperativas e solidárias dentro e fora da UFC, por meio da organização do Memorial do Estudante Cooperativo e Solidário da UFC, em parceria com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- 1.2.6. Divulgar, interna e externamente a UFC, as ações estudantis que envolvam a prática da cooperação e da solidariedade na aprendizagem desenvolvidas pelo PRECE;
- 1.2.7. Estimular nos estudantes dos cursos de licenciatura da UFC a atuação na carreira docente, preparando-os para a utilização de estratégias participativas de aprendizagem, incluindo, especialmente, aquelas de natureza cooperativa e solidária;
- 1.2.8. Promover o uso dos princípios e das estratégias da autodeterminação estudantil, da cooperação, da solidariedade, da parceria professor-estudante e da educação emocional nas práticas pedagógicas dos professores da rede pública de ensino do Ceará.

## **2. DA NATUREZA DA BOLSA**

- 2.1. A bolsa terá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de março a novembro de 2019 e exigirá do bolsista uma dedicação de 12 horas semanais e 48 horas mensais.
- 2.2. A bolsa terá duração de 9 meses, sendo de março a novembro, para bolsistas veteranos no Programa e de abril a dezembro de 2019 para bolsistas novatos.
- 2.3. A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com seu curso se extinguir, total ou temporariamente, tais como nos casos de: conclusão; desligamento (desistência, cancelamento, abandono, trancamento); mobilidade acadêmica; saída do curso; transferência; matrícula institucional e outros casos de natureza acadêmica e pessoais que possam comprometer a continuidade dos trabalhos da bolsa.
- 2.4. A função de bolsista do PRECE não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com vínculo empregatício.
- 2.5. A bolsa atenderá, prioritariamente, estudante oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

## **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação presencial da UFC em um dos *campi* de Fortaleza, até a etapa final do processo seletivo;
- 3.2. Não ter concluído outra graduação;
- 3.3. Estar matriculado em, no mínimo, três das disciplinas do seu curso, com carga horária mínima de 12 horas semanais;
- 3.4. Os candidatos novatos no Programa não podem ter integralizado mais de 75% dos créditos até o final do semestre letivo 2018.2;

3.5. Durante a vigência da bolsa: ter 12 (doze) horas disponíveis para a bolsa em turnos de quatro horas consecutivas: de 8h às 12h e/ou 13h às 17h, de segunda a sexta e ter disponibilidade para participar de reuniões aos sábados, pelo menos uma vez por mês.

#### **4. DAS CATEGORIAS DE PROJETOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

##### **4.1. Iniciação à Docência em Aprendizagem Cooperativa**

O objetivo maior do Projeto é promover a iniciação à docência em aprendizagem cooperativa e contribuir para o estabelecimento das Escolas de Aprendizagem Cooperativa e solidária na rede pública de ensino do Estado do Ceará. Para participar desse projeto, o bolsista deve estar matriculado em um curso de licenciatura da UFC e ter interesse em exercer a profissão do magistério. Após serem selecionados, os bolsistas participarão de atividades formativas para aprenderem a preparar planos de aula, utilizando a estratégia da aprendizagem cooperativa, bem como conhecerem os princípios e vivenciarem as estratégias adotadas pelas Escolas de Aprendizagem Cooperativa e Solidária. Após o período de formação, os bolsistas atuarão dentro das escolas públicas, colaborando com os professores dessas escolas, os quais participam da Jornada Formativa em Aprendizagem Cooperativa e Solidária coordenada pelo PRECE.

##### **4.2. Projeto Letras Solidárias**

O Projeto tem como objetivo estimular a produção de textos e revisão solidária destes nas escolas públicas do estado do Ceará e fortalecer o desenvolvimento da Rede de Revisores Solidários de Textos, formadas por facilitadores de oficinas de Produção e Revisão textual, protagonizada por estudantes universitários e secundaristas. Para participar desse projeto, o bolsista deve ter satisfatório conhecimento teórico e prático sobre produção textual e ter interesse em aprender como revisar textos e coordenar oficinas de elaboração de textos para estudantes da rede pública de educação. Os bolsistas atuarão como revisores e facilitarão oficinas de produção e revisão textual nas escolas ou em outros espaços disponibilizados por instituições parceiras do PRECE.

##### **4.3. Memorial do PRECE**

O Projeto tem como objetivo estimular e valorizar as vivências de cooperação e solidariedade na aprendizagem, produzindo, armazenando e divulgando relatos de experiências, envolvendo essa temática. Para participar desse projeto os bolsistas devem ter interesse em realizar algumas dessas atividades: organização e indexação de acervos impressos, audiovisuais e digitais das experiências; Criação de bancos de dados, transcrição de materiais orais, produção de exposições, desenvolvimento de pesquisas sobre a história do PRECE e da cooperação na aprendizagem. Os bolsistas deverão atuar no escritório do memorial, porém eventualmente poderão realizar trabalhos de campo fora desse espaço.

##### **4.4. Comunicação do PRECE**

O Projeto tem como objetivo produzir materiais gráficos (cartazes, *banners*, *folders* etc.); desenvolver *site* e *blogs*; fazer fotografia e edição de imagens, produzir conteúdo textual,

audiovisual e gráfico para *sites*, *blogs*, produzir conteúdo visual e administração de redes sociais etc. Os bolsistas atuam desenvolvendo essas ações em conjunto com as ações do memorial.

#### **4.5. Células Autônomas e Solidárias de Aprendizagem Cooperativa (CASA- C)**

O Projeto tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento da aprendizagem e com o desenvolvimento das Escolas de Aprendizagem Cooperativa e Solidária na rede pública de educação do estado do Ceará, através da organização de células estudantis de aprendizagem cooperativa e solidária. Inicialmente, as células são coordenadas por bolsistas do PRECE que atuarão como promotores da estratégia, objetivando sua multiplicação futura apenas com a liderança dos estudantes da escola. Para participarem do projeto os bolsistas devem ter interesse em aprender os princípios e as estratégias da aprendizagem em cooperação (trabalho em equipe) e dispostos a liderarem essas estratégias através da organização dessas células dentro das escolas públicas. Além do aprendizado dos conteúdos escolares, as células podem desenvolver ações de teatro, música, dança e ação de prevenção contra violência e contra o uso de drogas etc.

#### **4.6. Eu Curto a Universidade**

O projeto tem como objetivo estimular estudantes das escolas públicas do estado do Ceará a ingressar no Ensino Superior. Os bolsistas do PRECE vão às escolas para apresentar a UFC, apontando as vantagens do ingresso no Ensino Superior. Para participar desse projeto os bolsistas devem conhecer bem o seu curso e a UFC, ter experiências positivas como universitário e estar disposto a compartilhar essas experiências nas escolas.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA**

#### **5.1 Cabe aos bolsistas e estudantes voluntários do Programa:**

5.1.1 Conhecer os princípios e objetivos do Programa e contribuir para o alcance e divulgação destes na UFC e nas escolas de educação básica;

5.1.2 Participar das atividades formativas (presenciais e/ou à distância) e dos encontros de facilitação de células na Universidade e nas escolas de educação básica definidas pelo Projeto;

5.1.3 Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais e 48 horas mensais, para as atividades propostas pela coordenação dos Projetos, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

5.1.4 Justificar por escrito, todas as ausências que, por motivos especiais, não possa participar, sendo necessária a reposição das atividades no tempo e na forma determinados pela coordenação de cada Projeto;

5.1.5 Executar e manter atualizado o plano de atividades aprovado;

5.1.6 Entregar relatos de experiências por escrito, nos finais dos semestres letivos 2019.1 e 2019.2 dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação;

5.1.7 Comprometer-se a não acumular bolsa do PRECE com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento, seja estágio ou quaisquer outras

atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal, conforme Declaração Negativa de Bolsa;

5.1.8 Manter-se matriculado, durante toda a vigência da bolsa em no mínimo 12 créditos ou 192 horas em disciplinas ou componentes curriculares do curso de graduação no qual o aluno está matriculado;

5.1.9 Cumprir as obrigações e as atribuições estabelecidas no termo de compromisso assinado;

5.1.10 Informar imediatamente à Coordenação do Programa qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

5.1.11 Participar, apresentado trabalho nos Encontros Universitários da UFC e/ou Encontros de Aprendizagem Cooperativa organizados pelo PRECE em 2019;

5.1.12 Assinar a declaração de desligamento do projeto, justificando os motivos da desistência, quando couber.

## **5.2 Cabe à Coordenação do Programa PRECE**

5.2.1 Promover o processo de seleção para bolsistas remunerados e voluntários mediante edital;

5.2.2 Cadastrar e manter atualizado os dados dos alunos selecionados no sistema de bolsas do SIPAC da UFC;

5.2.3 Acompanhar o rendimento e o vínculo acadêmico dos bolsistas com a universidade;

5.2.4 Receber, analisar e arquivar a documentação necessária para efetivação na bolsa;

5.2.5 Promover a organização e o controle relativo à frequência dos bolsistas para encaminhamento de folhas de pagamento, ao final de cada mês;

5.2.6 Certificar as atividades realizadas pelos bolsistas a fim de comprovação das suas atividades acadêmicas;

5.2.7 Elaborar relatórios anuais dos projetos e das atividades dos bolsistas remunerados e voluntários;

5.2.8 Coordenar o Encontro de Aprendizagem Cooperativa, sendo este parte dos Encontros Universitários da UFC;

5.2.9 Atender às solicitações da PROPLAD quando pertinentes ao processo de gestão de bolsas da UFC.

## **6 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **6.1 Solicitação da inscrição**

6.1.1 O processo de solicitação de inscrição será admitido exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: [www.eideia.ufc.br](http://www.eideia.ufc.br);

6.1.2 Os candidatos deverão preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição nos dias e nos horários por meio do *link*, a seguir: <https://goo.gl/forms/dTdT2kzNUNi1tGC83>, conforme o Cronograma, Anexo II, deste Edital;

6.1.3 Em caso de retificação dos dados, aos candidatos será permitido preencher novamente o formulário de inscrição, desde que efetuado dentro do respectivo prazo de inscrição. Nesses casos, será considerada como válida a última inscrição realizada;

6.1.4 A EIDEIA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados;

6.1.5 Não serão aceitas solicitações de inscrições extemporâneas ou em desacordo com as normas deste Edital.

## **6.2 Documentação**

6.2.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico, os candidatos deverão encaminhar para o e-mail [selecaoprece@eideia.ufc.br](mailto:selecaoprece@eideia.ufc.br) o Atestado de Matrícula do semestre de 2019.1, Histórico Escolar da UFC e o Memorial, conforme o Cronograma, Anexo II, deste Edital;

6.2.2 Para candidatos novatos, a data de entrega para o atestado de matrícula e histórico acadêmico da UFC poderá ser feito durante a primeira semana do curso da terceira etapa de seleção, entregue presencialmente à Coordenação do PRECE, no prédio da EIDEIA.

6.2.2 O candidato deve elaborar Memorial, narrando a sua história pessoal, familiar e acadêmica e as suas experiências de trabalho em grupos, quando for o caso. O texto, na íntegra, deverá conter no mínimo 2000 caracteres e no máximo de 4000 caracteres (com espaço), considerando a introdução, desenvolvimento do texto e conclusão e encaminhar para o seguinte e-mail: [selecaoprece@eideia.ufc.br](mailto:selecaoprece@eideia.ufc.br), conforme o Cronograma, Anexo II, deste Edital.

6.2.3 Os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória de conclusão do ensino médio e de renda familiar, elencados no Anexo III deste Edital. Estes documentos deverão estar em envelope e ser entregues no prédio da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), Campus do PICI, situada à rua Dr. Abdenago Rocha Lima, esquina com Av. Professor Andrade Furtado, conforme período definido no Cronograma, Anexo II, deste Edital.

## **6.3 Confirmação de Inscrição**

6.3.1 Após o envio do formulário de inscrição, os candidatos receberão e-mail de confirmação. Em caso de não recebimento, os candidatos deverão entrar em contato com a EIDEIA, por meio do e-mail: [selecaoprece@eideia.ufc.br](mailto:selecaoprece@eideia.ufc.br).

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS**

### **7.1 Da seleção dos candidatos veteranos**

7.1.1 O processo será feito em dois momentos:

- a) Análise da documentação solicitada na inscrição, do Memorial dos candidatos, que deverá seguir os padrões sugeridos na orientação constante neste Edital e a análise do desempenho nas atividades desenvolvidas no Programa em 2018;
- b) Desempenho no treinamento do processo seletivo para novos candidatos e entrevista, avaliado segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

## **7.2 Da seleção dos candidatos novatos**

7.2.1 O processo seletivo se dará em três etapas:

- a) A primeira etapa consta da análise dos documentos solicitados na inscrição e do Memorial que deverá seguir os padrões propostos na orientação apresentada neste Edital;
- b) A segunda ocorrerá no período de férias de forma intensiva, antes das aulas se iniciarem e contará com a participação de todos os candidatos inscritos e cujas inscrições foram deferidas. Nessa etapa, os candidatos participarão de palestras sobre a história da aprendizagem cooperativa e do PRECE, incluindo seus objetivos e estratégias, além de oficinas sobre os fundamentos da aprendizagem cooperativa e a programação do curso da terceira etapa da seleção. Ao final dessa etapa, serão selecionados até 100 candidatos para participarem da terceira etapa da seleção.
- c) A terceira etapa ocorrerá no mês de março. Nessa etapa, os candidatos participarão de um curso, teórico e prático, no qual os candidatos desenvolverão as competências cooperativas para o trabalho em equipe. O curso que será realizado no mês de março de 2019, tendo carga horária de 12 horas semanais (seis teóricas e seis práticas). Para cumprir a carga horária teórica, os candidatos poderão escolher o horário de participação a partir da oferta de turmas semanal e por turno.

As atividades práticas consistirão na realização de trabalho em equipe sobre temas a serem disponibilizados pela coordenação do Programa. O curso finalizará com uma avaliação de aprendizagem realizada por meio de prova individual escrita e de apresentação em equipe de trabalhos, de forma oral e escrita.

Após análise da competência de todos os participantes ao final do curso, será divulgado a relação dos candidatos que serão efetivados como bolsistas do PRECE para desenvolverem projetos de apoio às escolas.

## **7.3 Dos critérios utilizados para a seleção**

7.3.1 Os candidatos a renovação da bolsa e os candidatos novatos serão selecionados observando-se critérios gerais apresentados nos itens abaixo descritos:

- a) Conhecimento sobre aprendizagem cooperativa e sobre os objetivos, princípios e estratégias do PRECE;
- b) Habilidade para trabalhar em equipe de forma cooperativa (consciência da interdependência positiva, competência social, responsabilidade individual, habilidade para interagir de forma promotora e para realizar processamento de grupo);
- c) Disposição para interagir e aprender em cooperação e trabalhar em equipe;

- d) Consciência da importância da escola pública e autodeterminação para desenvolver projetos que objetivem apoiar essa instituição;
- e) Visão estratégica, ou seja, capacidade de desenhar estratégias para alcançar objetivos.

7.3.2 Os candidatos considerados veteranos, além da utilização desses critérios também serão avaliados por seu desempenho no exercício na bolsa no ano anterior e a participação no processo seletivo para os novatos, observando: a responsabilidade individual, o compromisso com a escola pública; a competência para realizar o plano de ação a que se propõe desenvolver em 2019; compromisso e interesse em concluir seu curso de graduação em andamento e o desempenho acadêmico satisfatório durante a vigência da bolsa (não ter reprovações por falta, ter no máximo duas reprovações por nota e ter cursado pelo menos três disciplinas em cada um dos dois semestres).

7.3.3 Análise dos documentos dos estudantes que comprovam a renda familiar per capita e o histórico do ensino médio, dando prioridade aos alunos com renda familiar de até um salário mínimo e meio e alunos oriundos da rede pública de ensino.

## **8. DA ELIMINAÇÃO**

### **8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:**

- 8.1.1 Apresentar a inscrição fora dos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital ou não entregar a documentação necessária solicitada até a data limite para inscrição;
- 8.1.2 Faltar em qualquer um dos dias das etapas da seleção, sem apresentar justificativa por escrito, em formulário próprio e aceita pela comissão organizadora até o fim da seleção;
- 8.1.3 Chegar mais de 20 (vinte) minutos atrasado (a) em 02 dias durante a segunda etapa da seleção, sem apresentar justificativa por escrito e aceita pela comissão organizadora até o fim da seleção;
- 8.1.4 Não estar dentro dos critérios e não entregar os documentos solicitados nesse Edital, conforme itens 6 e 7;
- 8.1.5 Não comparecer à reunião de assinatura do termo de compromisso e declaração de negativa da bolsa, sem apresentar justificativa por escrito (em formulário próprio) até o fim do mesmo (solicitar à comissão organizadora) e/ou ser aceita pela Comissão Organizadora.

## **9 DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA**

9.1 Os candidatos classificados deverão entregar na EIDEIA (Rua Dr. Abdenago Rocha Lima, S/N entrada do campus do Pici, prédio anexo da Seara da Ciência) no prazo estipulado no Cronograma, Anexo II deste Edital, os seguintes documentos e formulários, quais sejam:

- ✓ Cópia de carteira da identidade;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
- ✓ Comprovante de conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança, conta salário ou conta conjunta);

## **10 DAS CONDIÇÕES PARA DESLIGAMENTO DA BOLSA**

10.1 Será desligado do Programa o bolsista que:

10.1.1 Faltar às atividades obrigatórias sem justificativa e não repor nos 30 dias subsequentes, conforme determinação da coordenação;

10.1.2 Não desempenhar satisfatoriamente as atividades de sua responsabilidade junto ao projeto em que participa, prejudicando o alcance dos objetivos do Programa;

10.1.3 Entrar em desacordo com a conduta do bolsista prevista no Termo de Compromisso;

10.1.4 Estar em desconformidade com o item 2.3, Natureza da Bolsa, desse Edital.

## **11 DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS**

11.1 Os candidatos que concluírem o curso na segunda etapa com nota de desempenho nas avaliações finais individuais e coletivas, igual ou superior a 6,0 e não for efetivado como bolsista poderão participar do Programa na categoria de voluntário.

11.2 Em caso de desistência de um bolsista efetivo será chamado para assumir a vaga o voluntário melhor classificado no curso de formação da terceira etapa desta Seleção.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Durante a seleção, caso alguma vaga não seja preenchida, esta poderá ser remanejada dentro do quadro de vagas que tiver excedente de candidatos.

12.2 A Coordenação do Programa publicará regulamento específico da terceira etapa do Curso para novatos, constando a programação, temáticas, nº de turmas, local de realização das atividades e acompanhamento e avaliação do processo seletivo.

12.3 Os participantes do curso realizado na terceira etapa que obtiverem notas, igual ou superior a 6,0 nas avaliações individuais e coletivas receberão um certificado emitido pela EIDEIA/UFC que poderá ser utilizado como atividades de extensão junto ao seu curso.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Articulação entre a Universidade e a Escola Básica (COART) e pela Diretoria da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA).

Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

---

Hermany Rosa Vieira  
Diretor Executivo em Exercício – EIDEIA  
Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**  
**ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2019 - EIDEIA/UFC**

**DAS VAGAS OFERTADAS**

Serão ofertadas até 175 vagas distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

<b>TIPO, CURSOS, REQUISITOS E QUANTIDADE DE BOLSAS</b>				<b>TOTAL</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL/REQUISITOS</b>	<b>Nº DE BOLSA/ESTUDANTES</b>		
		<b>Remuneradas</b>	<b>Voluntários</b>	
Candidatos veteranos (facilitadores)	Todos os cursos de graduação (bacharelado e licenciatura) da UFC em Fortaleza	75		75
Candidatos novatos	Todos os cursos de graduação (bacharelado e licenciatura) da UFC em Fortaleza	30	70	100
<b>TOTAL</b>		<b>105</b>	<b>70</b>	<b>175</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**  
**ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2019 - EIDEIA/UFC**

**DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital (www.eideia.ufc.br)	16 de janeiro de 2019
<b>SELEÇÃO PARA CANDIDATOS VETERANOS NO PRECE</b>	
Inscrição para candidatos veteranos (Online)	16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019
Entrega da documentação comprobatória (renda e oriundo da escola pública) para candidatos a bolsa	16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019
1º Etapa (Análise da documentação da inscrição e Memorial)	5 a 7 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado da 1º Etapa (www.eideia.ufc.br)	8 de fevereiro de 2019
2ª Etapa (treinamento do processo seletivo para novos candidatos e entrevistas)	11 a 12 de fevereiro de 2019
2ª Etapa (facilitador no Encontro Geral para apresentação do PRECE e do modelo de seleção de 2019)	13 a 15 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado Final (www.eideia.ufc.br)	22 de fevereiro de 2019
Entrega da documentação obrigatória para efetivação da bolsa e assinatura do termo de compromisso dos bolsistas veteranos	25 de fevereiro a 01 de março de 2019
Início das atividades dos bolsistas	9 de março de 2019
Término das atividades do Programa e encerramento da bolsa	30 de novembro de 2019
<b>SELEÇÃO PARA CANDIDATOS NOVATOS NO PRECE</b>	
Inscrição para novos bolsistas	16 de janeiro a 4 de fevereiro de 2019
Entrega da documentação comprobatória (renda e oriundo da escola pública) para novatos e veteranos	16 de janeiro a 4 de fevereiro de 2019
1ª Etapa (Análise da documentação da inscrição e Memorial)	05 a 8 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (www.eideia.ufc.br)	11 de fevereiro de 2019
2ª Etapa (Encontro Geral para apresentação do PRECE e do modelo de seleção de 2019 )	13 a 15 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado da 2ª Etapa (www.eideia.ufc.br)	28 de fevereiro de 2019
3ª Etapa (1ª turma do curso teórico-prático em Aprendizagem Cooperativa e Solidária)	11 de março de 2019 a 05 de abril de 2019
Divulgação do resultado da 3ª etapa (www.eideia.ufc.br)	10 de abril de 2019
Entrega da documentação obrigatória para efetivação da bolsa	11 e 12 de abril de 2019
Reunião Geral, Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades de bolsistas novatos e voluntários	13 de abril de 2019
Término das atividades do Programa e encerramento da bolsa	31 de dezembro de 2019



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA (EIDEIA)**  
**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A ESCOLA BÁSICA (COART)**  
**ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2019 – EIDEIA/UFC**

Documentação necessária (atualizada e fotocópia) deve ser entregue em envelope de acordo com as datas e local indicados neste Edital.

**I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

1. Histórico Escolar do Ensino Médio

**II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada.

2. Documento de identificação de cada um dos membros do Núcleo Familiar (RG, CNH, Título de Eleitor; CPF ou certidão de nascimento);

3. Comprovação de renda de cada um dos membros do núcleo familiar.

Os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória de conclusão do ensino médio e de renda familiar, elencados no Anexo III deste Edital. Estes documentos deverão estar em envelope e ser entregues no prédio da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA), Campus do PICI, situada à rua Dr. Abdenago Rocha Lima, esquina com Av. Professor Andrade Furtado, conforme período definido no Cronograma, Anexo II, deste Edital.

2. Fotocópia simples, acompanhada do original para conferência, de um documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos aceitos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso).

**III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, **caso receba este benefício.**

2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

Um dos seguintes documentos:

- Cópias dos últimos 3 (três) contracheques.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada. Deverão ser copiadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Um dos seguintes documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **ATIVIDADE RURAL**

Um dos seguintes documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Um dos seguintes documentos:

– Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.

– Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

– Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

– Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada.

Anexar documento de comprovação, um dos seguintes de documentos:

– Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.

– Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.

– Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

– Extratos bancários dos últimos três meses.

– DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos).

– MEI (Micro Empreendedor Individual).

– Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

- **DESEMPREGADO SEM DIREITO AO SEGURO (DO LAR OU ESTUDANTE)**

- Declaração que não exerce atividade remunerada (obrigatório).